



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia 17 de julho do ano de mil
 002. novecentos e noventa e seis (17.07.96), nesta Cidade do Recife,
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 004. Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-
 005. Presidente, Des. Mário Alves de Souza Melo, substituindo o Des.
 006. Agenor Ferreira de Lima, que se encontra em gozo de férias; Juízes
 007. de Direito, Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira
 008. Lins; Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos
 009. Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 010. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora
 011. Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da
 012. Sessão anterior o Des. Presidente passou à leitura do seguinte
 013. expediente: OFÍCIO Nº 119/96 - CE, de 17.07.96, no qual o Sr.
 014. Nicolau Loureiro Lopes da Silva Neto, Juiz Eleitoral da 57ª Zona
 015. Eleitoral - Arcoverde, encaminha petição da Sra. Cristiani Vergetti
 016. Padilha Galindo, funcionária do TRT, e que, por designação do
 017. Tribunal Regional Eleitoral, estava prestando serviços àquele
 018. Cartório Eleitoral, nas funções de Chefe e Escrivã Eleitoral,
 019. cumulativamente, pelo período de 27.06.96 até 17.07.96.
 020. DESPACHO: "Lido em Sessão. Deferida a dispensa". TELEX
 021. CIRCULAR Nº 97-SJ, de 12.07.96, no qual o Ministro Marco
 022. Aurélio, Presidente em exercício do Tribunal Superior
 023. Eleitoral, comunica que aquela Corte, em Sessão de 11.07.96,
 024. julgando processo administrativo nº 15355, em que o Partido dos
 025. Trabalhadores - PT, requer a alteração da redação do artigo 29 da
 026. Resolução - TSE nº 19512, de 18.04.96 - Instruções sobre
 027. propaganda, decidiu, nos termos do voto do Ministro Relator, alterar
 028. o requerido dispositivo, para incluir um parágrafo, renumerando-se
 029. o seu parágrafo sexto, com a seguinte redação: "Parágrafo sexto -
 030. As emissoras que deixarem de formar rede veicularão inserções, nos
 031. termos do art. 22, alusivas ao município cuja propaganda seja por

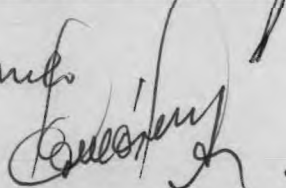
Mauro Jordão de Vasconcelos
Mário Alves de Souza Melo

032. elas transmitida nos blocos de trinta minutos, devendo o Partido ou
 033. Coligação providenciar que da gravação conste locução e mensagem
 034. escrita esclarecendo a que município se refere." DESPACHO:
 035. "Lido em Sessão. Cópia aos Juizes Eleitorais do TRE." OFÍCIO Nº
 036. 031A/96-GP, de 10.05.96, no qual o Sr. Dorany de Sá Barreto
 037. Sampaio, Presidente do PMDB, manda expediente no seguinte teor:
 038. "O Estatuto do PMDB em seu art. 110 estabelece que em 'cada
 039. ano em que se realize eleição municipal em todo país' cada
 040. Diretório Estadual adotará Resolução fixando as Normas para
 041. formação de Coligações, até o dia 30 de abril. Tal preceito
 042. Estatutário teve observância com a Resolução adotada pelo
 043. Diretório, em reunião Estadual realizada no dia 08 de abril passado,
 044. conforme cópia da ata que segue anexa, devidamente autenticada
 045. para arquivamento. Essa comunicação ao egrégio Tribunal, que ora
 046. faço não constitui obrigação legal. De fato, a Lei 9100 de 29 de
 047. setembro de 1995, em seu art. 8º estabelece que 'As normas para
 048. escolha dos candidatos e para formação de Coligação serão
 049. estabelecidas no Estatuto do Partido.' A matéria está regrada no art.
 050. 110 do Estatuto. Logo, não incide, e portanto não tem aplicação no
 051. caso do PMDB, o parágrafo único do mesmo art. 8º. Sem embargo
 052. dessa circunstância, apraz-me enviar a V. Ex.a cópia da aludida
 053. ata." DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Arquite-se."
 054. OFÍCIO Nº 0501/96-GP, de 21.07.96, no qual o Sr. Dorany de Sá
 055. Barreto Sampaio, Presidente do PMDB, remete devidamente
 056. autenticada para arquivamento nesta egrégia Corte, cópia da ata da
 057. Reunião da Comissão Executiva Estadual, realizada no dia 30 de
 058. abril passado, assim como cópia da Resolução 002/96 que fixa
 059. critérios para formação de Coligações nas eleições municipais. Tal
 060. Resolução constitui cumprimento do art. 110 do Estatuto do PMDB
 061. e de Resolução adotada pelo Diretório Estadual, em reunião do dia
 062. 08 de abril passado e já enviada a esse colendo Tribunal.
 063. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Arquite-se." OFÍCIO Nº
 064. 226/96, no qual o Dr. Cristovão Tenório de Almeida, Juiz da 15ª
 065. Zona Eleitoral - Cabo, remete a V. Exa., em anexo, cópias das
 066. declarações apresentadas pelos Partidos Políticos: PMN, PFL, PRP,
 067. PL, PRTB, PPB e PSDB. Referente ao movimento contábil do mês
 068. de junho/96. DESPACHO: "lido em Sessão. Ciente. Arquite-se."
 069. OFÍCIO Nº 126/96, no qual o Sr. Luciano Teixeira Vieira,
 070. Secretário de finanças do município de Tacaratu, traz ao
 071. conhecimento de V. Exa., que o Vereador José Pereira Diniz,
 072. dentro do prazo legal devolveu aos cofres públicos desta
 073. municipalidade a quantia de 37.8631 UFEPEs em 31.05.96 e
 074. 37,8631 UPEPEs em 28.06.96, correspondentes ao 1º e 2º

Informo Juiz de Varas...

Mário Alves de Souza Melo





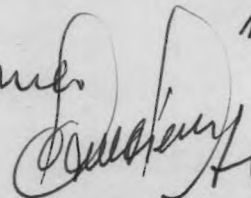
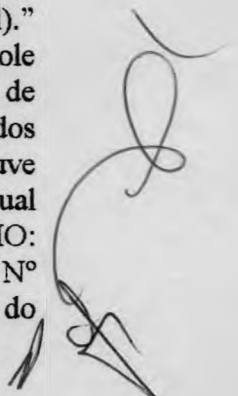


075. pagamentos respectivamente, conforme quitação em anexo, segundo
 076. processo do Tribunal de Contas nº 9470049-7. DESPACHO:
 077. "Lido em Sessão. Ciente. Arquive-se." OFÍCIO Nº 122/96, de
 078. 04.07.96, no qual o Sr. Luciano Teixeira Vieira, Secretário de
 079. finanças do município de Tacaratu, traz ao conhecimento de
 080. V.Exa., que os Vereadores desse município, Srs. José Aauto
 081. Carvalho Azevedo, Washington Ângelo de Araújo, José Sarto de
 082. Oliveira, José Gomes de Oliveira, Francisco de Assis Souza
 083. Carvalho, Rosaldo Raimundo da Silva, Antônio Barros de Araújo e
 084. Severino Araújo Sobrinho, dentro do prazo legal devolveram aos
 085. cofres públicos deste município, a importância de 227.1785
 086. UFEPE'S para cada Vereador, sendo que o Sr. Washington Ângelo
 087. de Araújo é 406.2278 UFEPE'S, conforme determina o parecer do
 088. Tribunal de Contas do ano de 1989, anexa a presente a quitação do
 089. pagamento de acordo com o processo nº TC-9470049-7, referente a
 090. liquidação da única parcela. DESPACHO: "Lido em Sessão.
 091. Ciente. Arquive-se." OFÍCIO Nº 0097/96-CE, de 11.07.96, no
 092. qual o Dr. Fernando Menezes Silva, Juiz Eleitoral da 62ª Zona
 093. Eleitoral - Sertânia, manda expediente com seguinte teor: "Informo
 094. a Vossa Excelência, os Partidos Políticos legalizados nesta 62ª Zona
 095. Eleitoral, deixaram de enviar os Balancetes Mensais, que trata o art.
 096. 32, parágrafo 3º, da Lei Nº 9096/95, informando a este juízo,
 097. através de ofício que não houve movimentação financeira nas contas
 098. ou atividades dos referidos Partidos, com exceção do Partido
 099. Socialista Brasileiro -PSB. Outorgam, encaminho a Vossa
 100. Excelência, a relação dos Partidos que comunicaram, a referida
 101. informação: 01 - Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB;
 102. 02 - Partido Popular Socialista - PPS; 03 - Partido Trabalhista
 103. Brasileiro - PTB; 04 - Partido da Frente Liberal - PFL; 05 - Partido
 104. Comunista do Brasil - PC do B; 06 - Partido Verde - PV; 07 -
 105. Partido Progressista Brasileiro - PPB; 08 - Partido dos
 106. Trabalhadores - PT; 09 - Partido do Movimento Democrático
 107. Brasileiro - PMDB; 10 - Partido Democrático Trabalhista - PDT; 11
 108. - Partido Socialista Brasileiro - PSB (apresento Balancete Mensal)."
 109. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Ao Setor de Controle
 110. Interno do TRE." OFÍCIO S/N, no qual o Sr. José Carlos Neves de
 111. Andrade, Presidente da CDR do Partido Geral dos
 112. Trabalhadores/PE, comunica a V.Exa. que não houve
 113. movimentação financeira durante o mês de junho, razão pela qual
 114. não elaborou o Balancete referente a esse mês. DESPACHO:
 115. "Lido em Sessão. Ciente. Aos setores competentes." OFÍCIO Nº
 116. 78/96, em que o Presidente da Comissão Executiva Regional do

Informo João de Vasconcelos

Mauro Alves de Souza



160. vencidos os Juízes Roberto Lins e Eduardo Paurá, negou-se
 161. provimento ao recurso, invocando-se o prejudgado.” ; PROCESSO
 162. Nº 4086/96, em que José Carlos Mota Ramos recorre contra
 163. decisão do Juiz Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral - São Caetano, que
 164. considerou nula a sua filiação partidária ao PDT, por duplicidade
 165. com o PST. DECISÃO: “Por maioria, vencidos os Juízes Roberto
 166. Lins e Eduardo Paurá, negou-se provimento ao recurso, invocando-
 167. se o prejudgado.” ; PROCESSO Nº 4087, em que Andreza Dantas
 168. do Nascimento recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 44ª Zona
 169. Eleitoral - São Caetano, que considerou nula a sua filiação
 170. partidária ao PMN, por duplicidade com o PDC. DECISÃO: “Por
 171. maioria, vencidos os Juízes Roberto Lins e Eduardo Paurá, negou-
 172. se provimento ao recurso, invocando-se o prejudgado.”
 173. Prosseguindo, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Dr. José
 174. Newton Carneiro da Cunha, para relatar os seguintes processos da
 175. Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - que se encontram em
 176. pauta para julgamento hoje: PROCESSO Nº 4054/96, em que
 177. João Domingo da Silva recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da
 178. 93ª Zona - Vicência, que declarou nulas suas filiações partidárias ao
 179. PDT e ao PMDB, por duplicidade. DECISÃO: “Unanimemente,
 180. o TRE deu provimento ao recurso para considerar o recorrente
 181. filiado ao PDT.” ; PROCESSO Nº 4057/96, em que José Carlos
 182. Ferreira recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 93ª Zona -
 183. Vicência, que declarou nula sua filiação partidária ao PMDB, por
 184. duplicidade com o PPS. DECISÃO: “Por maioria, vencidos os
 185. Juízes Roberto Lins e Eduardo Paurá, negou-se provimento ao
 186. recurso, invocando-se o prejudgado.” ; PROCESSO Nº 4055/96,
 187. em que Severino José Clemente recorre contra decisão do Juiz
 188. Eleitoral da 93ª Zona - Vicência, que declarou inelegível o
 189. recorrente, em face da dualidade de Partidos (PDT/PPS).
 190. Atendendo a solicitação do Juiz Relator, o Procurador Regional
 191. Eleitoral proferiu parecer oral. DECISÃO: “Por maioria, vencido o
 192. Juiz Roberto Lins, negou-se provimento ao recurso, ante a falta de
 193. representação nos autos.” Em seguida, usou da palavra o
 194. Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Roberto Ferreira Lins, para
 195. relatar os seguintes pedidos de correção: PROCESSO Nº 228/96,
 196. em que o PSB, PST, PSD e outros solicitam correção na 79ª Zona
 197. Eleitoral - Santa Cruz do Capibaribe. DECISÃO:
 198. “Unanimemente, não se conheceu do pedido ante a sua
 199. intempestividade.”; PROCESSO Nº 227/96, em que Flávio Nunes
 200. Novaes, Secretário da Comissão Executiva Municipal do PFL,
 201. solicita correção em toda a 72ª Zona Eleitoral - Floresta.

Roberto Ferreira Lins

Mário Alves de Souza Nunes

202. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido de correção na
 203. 72ª Zona - Floresta, indicando o TRE, de logo, os Juizes de
 204. Petrolândia e Belém do São Francisco para auxiliarem os trabalhos
 205. da Corregedoria." A seguir, o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 206. Joaquim José de Barros Dias, pediu a palavra para comunicar a
 207. Casa, a presença do Des. Presidente no encontro de Promotores
 208. Eleitorais realizado na última sexta-feira. Na ocasião, o Des.
 209. Presidente realizou uma palestra sobre o sistema informatizado de
 210. coleta, apuração e totalização de votos, a qual foi acompanhada de
 211. demonstração feita pela equipe de informática desta Casa. Tendo
 212. em vista a ótima repercussão do evento, o Procurador Regional
 213. Eleitoral, em nome do Ministério Público, solicitou o registro em
 214. ata de suas palavras de agradecimento, não só ao Des. Presidente,
 215. mas também, a toda equipe do Tribunal que se fez presente no
 216. encontro. Com a palavra, o Des. Presidente expressou sua grande
 217. satisfação e regozijo em participar do evento, realizado com
 218. seriedade, fineza de trato e interesse por parte dos membros do
 219. Ministério Público Eleitoral. Ressaltou, ainda, que, em se tratando
 220. de um ano eleitoral, é missão do Tribunal, difundir o voto
 221. eletrônico tanto interna quanto externamente, manifestando
 222. palavras de agradecimento pela oportunidade dada a Casa de
 223. participar do encontro. Em tempo: Ao iniciar os trabalhos, o
 224. Desembargador Presidente ressaltou a ausência do Dr. Petrúcio
 225. Ferreira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do
 226. que, para constar, eu, Rumer Limbo Mendes, Diretora
 227. Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada
 228. conforme, vai devidamente assinada.

Manoel José de Vasconcelos
Manoel Alves de Souza Melo
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]